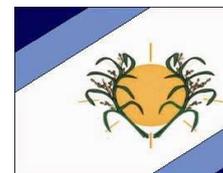




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 076/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Publicado em: 27/07/2023

“Autoriza a aplicação da Revisão Geral prevista na Lei Municipal nº 051/2022 e Lei Municipal nº 071/2023, aos Agentes Políticos (Vereadores) e servidores municipais do Poder Legislativo Municipal, na forma da Instrução Normativa nº 00005/2022 do TCM/GO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais a que conferem a Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a aplicação dos índices de correção previsto na Lei Municipal nº 051, de 17 de março de 2022, que: “Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos do Município de Nova Aurora, Estado de Goiás, de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências”, e da Lei Municipal nº 071, de 22 de março de 2023, que: “Concede a data base dos servidores municipais e proventos pagos pelo município e dá outras providências”, aos Agentes Políticos (Vereadores) e servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do que dispõe a Instrução Normativa nº 00005/2022 – Técnico Administrativa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 2º - A regulamentação dos índices prevista nesta Lei se dará mediante ato normativo próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência das disposições previstas na Lei Municipal nº 051/2022.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA(GO), em 27 de julho de 2023.

JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JUNIOR
Prefeito Municipal